LEI Nº 4.623 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, ACRESCENTA § 2º E RENUMERA COMO § 3º O ATUAL § 2º, TODOS DA LEI Nº 4.453, DE 26 DE MARÇO DE 2.007, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 94/2008 Processo 4661/1/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 4.453, de 26 de março de 2.007, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 2º - ...

§ 1º - Na hipótese de a contrapartida de que trata este artigo constituir-se em repasse de valor monetário o beneficiário deverá, por ocasião da aprovação do projeto, efetuar o pagamento total do valor apurado ou, a critério da Administração Pública, definir seu parcelamento acrescido de juros a razão de 1% sobre o número de parcelas;

§ 2º - Na hipótese de atraso no pagamento da parcela haverá a incidência de atualização monetária prevista no artigo 221 da Lei Complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1.997;

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano gerenciará o processo da outorga onerosa de alteração de uso do solo e a contrapartida fixada deverá ser publicada no órgão oficial do Município".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE OUTUBRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO